



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.978/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.978/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a iniciar
na LDO 2024.

DESTINO:



Porto Alegre, 4 de março de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 4.690/2024.

- I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.978, de 23 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO 2024.
- II. Verificando a Lei Municipal nº 2.867, de 26 de setembro de 2023, – LDO/2024¹, não pôde ser verificada se a inclusão se encontra nos mesmos parâmetros, pois somente se encontra publicado o texto da Lei, sem os seus anexos.
- III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.978, de 23 de fevereiro de 2024.
- O IGAM permanece à disposição.

Tânia C. H. Greiner

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ https://www.tavares.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/10/Lei2867_LDO-2024.pdf
Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.978/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.978/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2024.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do Programa 010- Administração Governamental, Ação - 1.131 - Projeto Melhores Amigos FPE nº 4589/2022 Proc. Nº 22/2100003397-9, no valor de R\$40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos a atenção prestada.

Tavares, 23 de fevereiro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



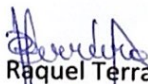
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Parecer nº 032/2024

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.978/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 11 de março de 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.978
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pegaro
Vereador



AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2024.
Daiane Correa do Carmo
Vereadora

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do Programa 010- Administração Governamental, Ação - 1.131 - Projeto Melhores Amigos FPE nº 4589/2022 Proc. Nº 22/21000003397-9, no valor de R\$40.351,69 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos).

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza

Raquel Terra
Vereadora

Protocolo
01/2024
o em 23/02/24....
Secretário

MUNICIPAL DE TAVARES - RS
23/02/24
14/03/24
18.17